



Índice

DECRETO	2
DECRETO Nº 004/2021-GP	2
RESOLUÇÃO	3
RESOLUÇÃO CMS Nº 12 de 20 de Abril de 2018.	3
RESOLUÇÃO	4
RESOLUÇÃO CMS Nº 13 de 20 de Abril de 2018.	4

DECRETO

DECRETO Nº 004/2021-GP

DECRETO Nº 004/2021-GP DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a existência da pandemia da COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde-OMS; e, assim, tendo sido reconhecida Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, pela Portaria nº 188/2020, expedida pelo Ministério da Saúde; CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do ministério da saúde, que dispõe sobre Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública; CONSIDERANDO a Recomendação GPGJ – 12021 emitida pelo Procurador Geral de Justiça que recomendou aos municípios que se abstenham de promover festividades e demais eventos no período carnavalesco; CONSIDERANDO A Decisão proferida na Ação Civil Pública nº 1000372-81.2021.4.01.3701 em trâmite na 2ª Federal Cível e Criminal da SSJ de Imperatriz/MA que impôs ao município de Sítio Novo que se abstenha de autorizar a realização de eventos a exemplo de festas, shows e similares com a apresentação de artistas ou não no período carnavalesco; DECRETA: Art. 1º Ficam suspensos no âmbito do Município de Sítio Novo a realização de eventos a exemplo de festas, shows e similares com a apresentação de artistas ou não, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente Decreto. Art. 2º Fica proibido a utilização de som automotivo em qualquer local público em especial bares, restaurantes e estabelecimentos semelhantes em todo o período carnavalesco. Art. 3º Fica recomendado veementemente a população do Município Sítio Novo a manutenção do distanciamento social e de outras medidas de contenção do contágio pelo coronavírus, em geral: I - usar máscaras em estabelecimentos, espaços ou ambientes de acesso público e privados de uso comum, realizando a troca a cada 2 (duas) horas, no caso de máscara descartáveis e a cada 3 (três) horas, no caso de máscaras de tecido de uso não profissional. Art. 4º A pessoa que concretamente apresente sintomas de Covid-19 ou que tenha tido contato com sujeito por aquele vírus contaminado, há de se manter em isolamento, observadas as recomendações do Ministério da Saúde. Art. 5º As atividades dos órgãos públicos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal ocorrerão normalmente, inclusive com o atendimento ao público observado o disposto no artigo 3º e também o disposto no Decreto Municipal nº 003/2021. Parágrafo Único: Nas hipóteses de atendimento ao público, os responsáveis por cada setor da administração pública tomarão providências para o cumprimento das normas sanitárias em vigor. Art. 6º A fiscalização do cumprimento das recomendações contempladas no presente decreto ficará sob a responsabilidade dos órgãos municipais de fiscalização sanitária com o apoio da polícia militar. Art. 7º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras previstas neste decreto enseja a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977. Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de fevereiro de 2021. ANTÔNIO COELHO RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: ez3413eg2uv20210205140239



RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMS Nº 12 de 20 de Abril de 2018.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Sitio Novo, no uso de suas competências regimentares e atribuições conferidas na Lei Municipal nº 277 de 30 de maio de 1997 e; Considerando o Objetivo de acelerar e consolidar o controle social do SUS por intermédio dos conselhos locais, em sua reunião extraordinária ocorrida no dia 29 de dezembro de 2014; RESOLVE, aprovar; Art. 1º A aquisição de recurso financeiro em complementar fundo a fundo estabelecido na portaria 1.138/2016, processo nº 140397/2016, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), onde o conselho municipal de saúde está ciente através de comprovantes bancários da utilização dos recursos. **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: \$2y\$10\$k1vLuBkzxf26OfSMTv17uujfPBv7G4wVLOzKIZCh/0ZILtWitnAW





RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMS Nº 13 de 20 de Abril de 2018.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Sitio Novo, no uso de suas competências regimentares e atribuições conferidas na Lei Municipal nº 277 de 30 de maio de 1997 e; Considerando o Objetivo de acelerar e consolidar o controle social do SUS por intermédio dos conselhos locais, em sua reunião extraordinária ocorrida no dia 29 de dezembro de 2014; RESOLVE, aprovar; Art. 1º A aquisição de recurso financeiro em complementar fundo a fundo estabelecido na portaria 766/2017, processo nº 176188/2017, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), onde o conselho municipal de saúde está ciente através de comprovantes bancários da utilização dos recursos. **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: lzjgqxa7rdg20210205140201





Estado do Maranhão
Município de Sitio Novo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
AV. Leonardo de Almeida – S/N – Centro – Sitio Novo – MA
Cep: 65.925-000, Fone: (99) 3532-0073
<http://www.sitionovo.ma.gov.br/diario-oficial>

Antônio Coelho Rodrigues
Prefeito Municipal

Ely Carvalho dos Reis
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Informações: (99) 3532-0073

MUNICIPIO DE
SÍTIO NOVO:056310
31000164

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Sitio
Novo/OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/O
U=07000276000119/CN=MUNICIPIO
DE SÍTIO NOVO:05631031000164
Data:05.02.2021 18:02

